

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
8/05/2023

PUBLICADO NO DODF Nº 82, DE 3/05/2023, págs. 17 e 18

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPE/DF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, na modalidade híbrida, conforme Resolução 02/2023, que se realizará no dia **08 de maio de 2023**, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

1) PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-001479/2015, Tributo ICMS, ED 009/2022, Embargante **MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA)

2) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00014882/2021-84, Tributo ICMS, RJV 82/2021, Recorrente **POLIANE RODRIGUES DA SILVA DABADIA**, Advogado Marcio Jose de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales

c) Processo n. 04034-00000950/2023-01, Tributo IPVA, RJV 14/2023, Recorrente **HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n. 04034-00001212/2022-91, Tributo ICMS, RJV 008/2023, Recorrente **FERNANDA SOARES DA COSTA ARAUJO**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

e) Processo n. 00040-00031509/2022-79, Tributo ICMS, RJV 001/2023, Recorrente **MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, Advogado Marcelo Jayme de Camargo OAB/GO 33.769, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 28 de abril de 2023.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF